

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GINQ/STF/DICOR - GRUPO DE INQUÉRITOS DO STF

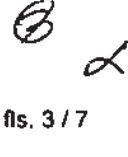
TERMO DE DEPOIMENTO

que presta **FLÁVIO DAVID BARRA**:

Ao(s) 07 dia(s) do mês de junho de 2017, neste Edifício Sede da Polícia Federal, em Brasília, onde se encontrava CLEYBER MALTA LOPES, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matr. 10.554, em exercício no(a) Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR, compareceu FLAVIO DAVID BARRA, sexo masculino, casado, filho de Elio Barra e Maria Thereza David Barra, nascido aos 06/05/1962, natural de Varginha/MG, instrução ensino superior, graduação, documento de identidade nº 2577507/SSP/MG, CPF 533.853.226-34, residente na Rua Inhambu, 97, Ap. 21, bairro Moema, São Paulo/SP, fone (11) 5052-0832, celular (11) 99973-0211, email flaviobarra@icloud.com. Aos costumes disse nada. Na ocasião, tendo em vista que se encontra formalizado Acordo de Colaboração Premiada do Depoente junto ao STF, foi advertido do compromisso de dizer a verdade, nos termos da Lei. Inquirido(a) a respeito dos fatos em apuração, RESPONDEU: QUE ingressou na Construtora ANDRADE GUTIERREZ em março de 1988, na função de engenheiro assistente de obras, e ainda gerente de obras em 1995, gerente da área comercial, em 1997 e Superintendente Comercial até 2007; QUE, a partir de 2008, foi criada a UNIDADE DE NEGÓCIO ENERGIA - UN ENERGIA, subordinada à presidência da Construtora ANDRADE GUTIERREZ, sendo que o Depoente foi designado como Diretor da UN Energia até julho de 2015, quando da sua prisão, em decorrência de Operação "Radioatividade", no contexto da LAVA-JATO; QUE a UN de Energia tinha responsabilidade pelos contratos com os clientes da área de energia, inclusive negociação, assinatura, recebimento de valores, gestão da obra, contratação de empresas terceirizadas, ou seja toda parte operacional, comercial e financeira para cada contrato; QUE desde 1988, a ANDRADE GUTIERREZ e a CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT (CNO) possuíam uma parceria para a realização de obras envolvendo usinas hidrelétricas no Brasil, visando diminuir riscos e otimizar a capacidade operacional; QUE em relação ao leilão e construção da USINA HIDRELÉTRICA DE SANTO ANTONIO, também conhecida como PROJETO MADEIRA, referido projeto era dividido em duas vertentes, sendo uma de investimento (a concessão propriamente dita) e a outra de implantação, sendo esta última a construção de obras civis; QUE no caso concreto, o investidor é formado por um grupo de empresas, após sagra-se vencedores no leilão de venda de energia, por meio da oferta de menor lance do preço da energia, a ser adquirida por distribuidoras, pelo prazo de 25 anos; QUE para a implantação, normalmente o investidor realiza uma contratação privada com um grupo de empresas para que, cada qual na sua especialidade, execute a implantação do empreendimento gerador de energia; QUE a ANDRADE GUTIERREZ não participou do leilão da venda de energia, ocorrido em Dezembro de 2007, sendo que o grupo formado pela ODEBRECHT e FURNAS sagrou-se vencedor do Leilão de SANTO ANTÔNIO; QUE à época, o referido grupo de

investimento, encabeçado pela CNO/FURNAS, já se encontrava comprometido a contratar um consórcio de empresas que executaria a implantação do empreendimento; QUE anteriormente ao leilão, no entanto, ANDRADE GUTIERREZ e ODEBRECHT haviam acordado o ingresso da ANDRADE GUTIERREZ tanto no grupo investidor (com a participação de 12,4%) quanto no consórcio responsável pela implantação (com a participação de 40% das obras civis). QUE, inclusive, a CNO, como líder do projeto, condicionou participação da ANDRADE GUTIERREZ na construção das obras civis, somente também após a AG se comprometer a participar como investidora; Que ainda em 2008, após as partes terem formalizado a documentação de sua integração ao grupo investidor e ao consórcio, o Depoente foi procurado por HENRIQUE VALADARES, diretor da área de energia da ODEBRECHT, que lhe informou a existência de um "compromisso político" vinculado ao projeto madeira, assumido para fins de sua viabilização, no montante de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), a serem pagos para determinados grupos políticos e diretores de FURNAS; QUE deste montante, a ANDRADE GUTIERREZ seria responsável pelo pagamento de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) equivalente a 40% do total, que era o percentual de sua participação nas obras civis para implantação do empreendimento; QUE na ocasião, HENRIQUE VALADARES informou ao Depoente que os interlocutores dos grupos políticos o procurariam para tratar da forma de pagamento deste compromisso; QUE referidos grupos políticos eram: PMDB, representado pelo ex-Deputado Federal EDUARDO CUNHA na Câmara e Senador ROMERO JUCÁ, no Senado, PR, representado pelo ex-Deputado Federal SANDRO MABEL e PSDB, representado pelo Senador AÉCIO NEVES; QUE os pagamentos foram acordados para fins de viabilização do negócio, não possuindo detalhes a respeito da combinação e nem mantido contato, até então, diretamente com os parlamentares mencionados; QUE, além dos grupos políticos, havia ainda um compromisso junto à diretoria de FURNAS, representada por MÁRIO MÁRCIO ROGAR E MÁRCIO ANTÔNIO ARANTES PORTO; Que, de imediato, o Depoente levou a demanda para ROGÉRIO NORA, Presidente da Construtora Andrade Gutierrez, o qual, por sua vez, marcou reunião com o Depoente e Sérgio Andrade, Presidente do Conselho de Administração do Grupo Andrade Gutierrez, ocasião em que o Depoente expôs a necessidade de recursos para honrar os pagamentos assumidos pela CNO, por meio de HENRIQUE VALADARES; QUE, posteriormente, o Depoente foi informado por SÉRGIO ANDRADE ou ROGÉRIO NORA sobre aprovação da participação da ANDRADE GUTIERREZ nos compromissos e pagamentos acordados, questionados nesta ocasião; QUE, a partir de então, o Depoente ficou responsável pelos pagamentos nos compromissos assumidos com a CNO, mas eventualmente reportava sobre o andamento dos pagamentos, ou pedido de auxílio para sua quitação, à ROGÉRIO NORA DE SÁ, Presidente da Construtora Andrade Gutierrez; QUE a AG informou para HENRIQUE VALADARES que a parte dos pagamentos assumidos pela empresa AG seriam realizados diretamente pela própria Andrade Gutierrez, devidamente acompanhado pelo Depoente; Que o Depoente acompanhou pessoalmente os pagamentos em todos os compromissos, com exceção dos pagamentos realizados para o Senador AÉCIO NEVES, os quais foram acompanhados por RICARDO CAMPOLINA, diretor financeiro na época dos fatos, a partir de 2008; QUE RICARDO CAMPOLINA faleceu em 2015, vítima de câncer; QUE, na sequência, o Depoente foi então procurado por WALTER ANNICCHINO, representante do ex-deputado federal SANDRO MABEL, a quem cabia receber o montante de R\$ 4.000.000,00, e cuja forma de pagamento acordada foi a de entregas periódicas em

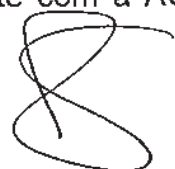
espécie, diretamente pelo Depoente, em reuniões mensais no escritório da ANDRADE GUTIERREZ em São Paulo, Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, n.º375, Brooklin Novo, provavelmente entre 2008 e 2011; Que os pagamentos para SANDRO MABEL, por meio de WALTER ANNICCHINO eram realizados quase que mensalmente, em parcelas entre 100 mil a 200 mil reais; QUE o Depoente se compromete a fornecer cópia de agenda pessoal com datas das reuniões com WALTER ANNICCHINO, para entrega dos valores; QUE o Depoente não conhece SANDRO MABEL, pessoalmente; QUE vale esclarecer que os recursos repassados para SANDRO MABEL, assim como os demais citados, pagos em espécie, faziam parte de um esquema maior de geração de "caixa 2" pela Andrade Gutierrez, por meio de pagamentos de contratos, em serviços simulados, contratados de ADIR ASSAD e SAMIR ASSAD; QUE, periodicamente parte deste valor gerado em "caixa 2" era usado para pagar os "compromissos financeiros" com parlamentares, inclusive SANDRO MABEL; QUE em nenhum momento WALTER ANNICCHINO comentou com o Depoente sobre uso do dinheiro repassado para SANDRO MABEL, inclusive se tinham alguma destinação eleitoral; QUE com relação a Senador ROMERO JUCÁ, a quem cabia R\$ 4.000.000,00, os pagamentos foram autorizados pelo Depoente e realizados através de contratos fictícios com as empresas IBATIBA e PROBANK; QUE, antes de tais empresas, FLÁVIO MACHADO ou GUSTAVO BARRETO, ex-executivos da área institucional da ANDRADE GUTIERREZ em Brasília, os quais possuíam contato direto com o Senador ROMERO JUCÁ, informaram ao Depoente sobre indicação por parte do Senador do banqueiro JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS, da confiança de ROMERO JUCÁ, o qual deveria ser procurado para viabilizar alternativas para se efetuar os pagamentos que seriam repassados para o Senador; QUE, então, o Depoente procurou JOSÉ AUGUSTO, no banco BVA, localizado na Avenida Faria Lima, em São Paulo/SP, sendo recebido por este, provavelmente em 2010, ocasião em que JOSÉ AUGUSTO propôs um investimento ao Depoente, do qual a rentabilidade poderia ser retirado um percentual que seria repassado para o Senador ROMERO JUCÁ, visando quitar o compromisso assumido com o Senador, de forma dissimulada, com baixo risco de identificação da transação; QUE esclarece que a proposta foi rejeitada pelo Depoente, após o Depoente receber a negativa da possibilidade deste tipo de transação por RICARDO CAMPOLINA, diretor financeiro da AG; QUE RICARDO CAMPOLINA ainda disse que essa operação "não me cheira bem, pois não conhecemos o banco e não temos qualquer relação com eles"; QUE então, em novo encontro com JOSÉ AUGUSTO, este propôs ao Depoente para que, enfim, fizesse pagamentos em contratos simulados com as empresas IBATIBA e PROBANK, já indicadas acima; QUE assim, foi realizado tanto para pagamento dos compromissos assumidos pela AG com ROMERO JUCÁ no apoio ao Projeto SANTO ANTÔNIO, quanto ao Projeto da USINA NUCLEAR DE ANGRA III; QUE de acordo com pesquisas feitas pela AG, foi informado ao Depoente a ocorrência de ao menos três pagamentos realizados, vinculados a tais empresas, sendo eles R\$ 1.400.000,00 para a empresa IBATIBA, em agosto e setembro de 2010, e um pagamento para a empresa PROBANK, em março de 2010, no valor de R\$ 1.170.000,00, realizados para honrar os compromissos assumidos com o Senador ROMERO JUCÁ em SANTO ANTÔNIO; QUE não sabe se o suposto "saldo" da diferença para R\$ 4.000.000,00 foi quitado de outra forma com o Senador ROMERO JUCÁ, inclusive se foi pago por meio de doações oficiais; QUE não sabe o destino dado por ROMERO JUCÁ aos valores repassados para as empresas IBATIBA e PROBANK, nem mesmo a forma efetiva de transferência desses recursos para o Senador; QUE pode informar que os contratos

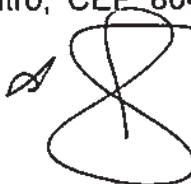
simulados com as empresas IBATIBA e PROBANK eram supostas consultorias, não sabendo especificar o objeto de cada um; QUE provavelmente os contratos eram da área de energia, podendo ter sido assinados pelo próprio Depoente ou outro diretor, mas que efetivamente não houve a efetiva prestação de serviços por parte das empresas IBATIBA e PROBANK; QUE os pagamentos para tais empresas foram quitados pela Diretoria Financeira da AG, após autorização do Depoente; QUE não possui cópia de tais contratos, mas acredita que a AG ainda os possua; QUE em encontro com o ex-deputado federal EDUARDO CUNHA, a pedido deste, a quem cabia o montante de R\$ 20.000.000,00 nos compromissos assumidos com Henrique Valadares, EDUARDO CUNHA sugeriu ao Depoente o nome de um interlocutor de sua confiança, que ficaria responsável pelo recebimento dos recursos no ex-escritório da ANDRADE GUTIERREZ no Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 300; QUE o Depoente solicitou ao então diretor financeiro da ANDRADE GUTIERREZ, RICARDO CAMPOLINA, que indicasse alguém de sua confiança para fazer as entregas ao interlocutor indicado por EDUARDO CUNHA, tendo RICARDO indicado o nome do FERNANDO VASCONCELOS, gerente da área financeira da AG no Rio de Janeiro; QUE o Depoente nunca se encontrou com o emissário de EDUARDO CUNHA, não sabendo identificá-lo; QUE o Depoente acompanhava o andamento dos pagamentos realizados por FERNANDO VASCONCELOS, em contatos periódicos, tendo FERNANDO comentado com o Depoente que as entregas de valores ao emissário de EDUARDO CUNHA eram quase mensais e estavam sendo cumpridas normalmente; QUE havia uma preocupação do Depoente no cumprimento integral do acordo em paralelo com a implantação do Projeto de SANTO ANTÔNIO com a ODEBRECHT; QUE os pagamentos ocorreram entre 2008 até meados de 2010, totalizando em torno de R\$ 12.000.000,00; QUE em algumas circunstâncias, uma ou duas vezes, nos encontros do Depoente com EDUARDO CUNHA, este cobrava o Depoente acerca do andamento dos pagamentos e eventuais atrasos, ocasião em que EDUARDO CUNHA FALAVA: "- olha, cheque se está andando bem aquele negócio"; QUE por fim, tendo em vista a eleição de 2010, estando ainda a ANDRADE GUTIERREZ com "saldo a pagar" de R\$ 8.000.000,00 com EDUARDO CUNHA pelo apoio ao PROJETO MADEIRA, EDUARDO CUNHA chamou o Depoente ao seu apartamento funcional em Brasília, para uma reunião e sugeriu ao Depoente que concluísse o pagamento da "dívida" por meio de doação oficial à campanha eleitoral de 2010, ao Diretório Nacional do PMDB; QUE o Depoente levou a necessidade da doação para ROGÉRIO NORA e decidiram pela aprovação da quitação do débito com EDUARDO CUNHA desta maneira; QUE a doação oficial foi feita diretamente para o Diretório Nacional do PMDB, em datas próximas às eleições de 2010; QUE não sabe dizer qual a destinação dada por EDUARDO CUNHA para os 12 milhões repassados diretamente para seu emissário, no Rio de Janeiro, inclusive se EDUARDO CUNHA repassou para outros parlamentares ligados ao seu grupo na Câmara dos Deputados; QUE também não sabe dizer como o diretório do PMDB usou os recursos passados para o partido; Que depois de quitado o valor, em 2010, EDUARDO CUNHA não fez novas cobranças de valores para o Depoente; QUE se recorda ainda de ter feito uma segunda visita no apartamento de Eduardo Cunha, para tomar café da manhã, na ocasião em que foi levar a programação sobre como a AG faria as doações oficiais, no total de 8 milhões de reais; QUE, com relação a Senador AÉCIO NEVES, HENRIQUE VALADARES afirmou ao Depoente que os acionistas da ODEBRECHT e da ANDRADE GUTIERREZ se fariam a respeito do assunto; QUE o Depoente soube posteriormente que o assunto fora encaminhado ao diretor financeiro da ANDRADE GUTIERREZ à época,

RICARDO CAMPOLINA, que procurou o Depoente solicitando sua assinatura nos documentos que viabilizariam a transferência dos valores relativos a esse compromisso com o Senador AÉCIO NEVES, que por sua vez ocorreria através de investimentos na empresa de ALEXANDRE ACCIOLY; QUE não se recorda da data dos pagamentos; QUE o Depoente posteriormente veio a saber, através da investigação interna promovida pela empresa, que o veículo utilizado para repassar tais valores para o SENADOR AÉCIO NEVES foi a empresa AALU, provavelmente uma sociedade que controla uma rede de academias de ginástica; QUE foi apresentado pela AG ao Depoente, cerca de dois meses atrás, contratos da AG com a AALU que totalizam R\$ 35.000.000,00, onde se estabelece um investimento da AG na AALU, com possibilidade de participação na construção de unidades durante a expansão da rede de academias; QUE não sabe informar qual o total ou percentual dos pagamentos quitados, devidos ao Senador AÉCIO em virtude do apoio ao Projeto MADEIRA, estão abrangidos pelo contrato da AG com a AALU no valor de R\$ 35.000.000,00; QUE sua participação nesse contrato deu-se meramente para assinaturas formais, não tendo acompanhado as tratativas e cronograma de repasses da AG para AALU; QUE desconhecia qualquer necessidade da ODEBRECHT "contrabalançar" suposta influência que era exercida pela AG junto à CEMIG; QUE MÁRCIO MAGALHÃES era um diretor da AG, sendo que, no final do ano de 2007, houve uma reestruturação da empresa, quando da chegada do Depoente na área de energia; QUE nessa época, MÁRCIO MAGALHÃES tornou-se um consultor interno; QUE sabe que MÁRCIO MAGALHÃES conhecia HENRIQUE VALADARES, mas que acredita que o mesmo não tinha conhecimento das combinações havidas por ele; QUE o Depoente conhece DIMAS TOLEDO, ex-diretor de FURNAS, com quem tratava assuntos do setor de energia e, por vezes, foi cobrado do andamento do "compromisso assumido" junto aos diretores de FURNAS, isto é, MÁRIO MÁRCIO ROGAR e MÁRCIO PORTO; QUE DIMAS TOLEDO perguntava ao Depoente se "- você está tratando bem os meus meninos"; QUE o Depoente procurou diretamente MÁRIO MÁRCIO ROGAR e MÁRCIO PORTO, para tratar da forma de repasse dos valores, que totalizavam R\$ 4.000.000,00 e, ao que se recorda, foram pagos parcialmente em espécie, por meio de entregas periódicas a uma agência de viagens localizada na Rua Visconde de Pirajá no Rio de Janeiro; QUE as tratativas com MÁRIO MÁRCIO e MÁRCIO PORTO foram facilitadas, tendo em vista que o Depoente já possuía um acordo de pagamento com eles referentes às obras da USINA DE SIMPLÍCIO; QUE pediu auxílio novamente para RICARDO CAMPOLINA providenciasse a entrega dos valores nessa empresa de turismo, vinculada aos pagamentos para os MÁRCIOS, não sabendo informar quem CAMPOLINA determinava para que procedesse aos pagamentos; QUE, porém, na entrega dos valores, deveria ser procurada uma mulher de nome difícil que o Depoente não se recorda, mas que pode ser NURIMAR; QUE em pesquisas realizadas pela AG, foi identificada a GRADUAL TURISMO, localizada na Visconde de Pirajá, 487, loja 102, Ipanema, Rio de Janeiro; QUE reitera que tais detalhamentos de informações sobre pagamento foram repassadas pela AG para o Depoente; QUE além dos pagamentos em espécie, foram feitos pagamentos através de contratos fictícios com empresas indicadas por MÁRIO MÁRCIO ROGAR, sendo uma delas a CONSPEC, que recebeu R\$ 600.000,00, e a outra, a PCE indicada por MÁRCIO PORTO, recebeu R\$ 500.000,00, em dois contratos de R\$ 250.000,00 cada; QUE o contrato com a CONSPEC dizia respeito à serviço de consultoria, não se recordando o objeto, bem como o contrato com a PCE dizia respeito ao desenvolvimento de projetos, ampliado de um contrato já existente com a AG; QUE

esses pagamentos foram realizados ao longo dos anos 2009 a 2012, mas nem todos os valores compromissados foram pagos na integralidade; QUE não tem conhecimento da destinação dos valores repassados para MÁRIO MÁRCIO e MÁRCIO PORTO, em especial se os mesmos repassavam tais pagamentos para parlamentares, incluindo o Senador VALDIR RAUPP; QUE não conhece pessoalmente VALDIR RAUPP ou tem conhecimento de qualquer pagamento realizado ao Senador em troca de apoio no Projeto de SANTO ANTÔNIO; QUE além disso, ao longo da execução do contrato para implantação do empreendimento de SANTO ANTÔNIO, houve assinatura de aditivos motivados por questões técnicas e econômicas e que, para aprovação de um deles, a CNO, por meio de outro diretor à época, provavelmente BENEDITO JÚNIOR, embora o Depoente não tenha certeza, assumiu o compromisso de um pagamento adicional a ser feito à campanha do PMDB no Rio de Janeiro, o que foi confirmado pelo Depoente junto ao diretor presidente de FURNAS, FLÁVIO DECAT DE MOURA; QUE em relação a esses pagamentos, a parte que cabia à ANDRADE GUTIERREZ, era no valor total de R\$ 10.000.000,00; QUE o Depoente solicitou a ALBERTO QUINTAES, funcionário da AG, que realizasse o referido pagamento na campanha estadual do PMDB no Rio de Janeiro em 2014, não tendo maiores informações sobre a forma como foi efetivado; QUE acredita que esse pagamento foi realizado através do pagamento de prestadores de serviço da campanha, ocorrendo de forma não contabilizada, junto à JUSTIÇA ELEITORAL; QUE ainda teve conhecimento de um "CAIXA 2" gerado pela CNO dentro do contrato de obras civis junto à empresa VESTING, responsável pela dragagem do Rio Madeira, com possível sede na Holanda; QUE a VESTING realizou a dragagem, mas superfaturou os valores cobrados, de forma a gerar um saldo de "CAIXA 2" que posteriormente ficou a disposição da CNO e da AG no exterior; QUE porém, na prática, o recurso supostamente destinado à AG, a exceção de uma parcela de aproximadamente US\$ 300,000 ou US\$ 500,000, foi integralmente gasto pela própria CNO, em pagamentos não contabilizados com destinação não conhecida do Depoente e da AG; QUE se recorda ainda que um executivo da ODEBRECHT, não se recordando quem era, pediu para o Depoente receber uma pessoa, de nome JOÃO CARLOS RIBEIRO, representando o Senador IVO CASSOL, a quem foram destinados pagamentos no valor aproximado de R\$ 2.000.000,00, não sabendo precisar a data, mas acreditando ser possível recuperar através de sua agenda, podendo fornecer posteriormente; QUE frisa novamente que os recursos em espécie, referidos no presente depoimento, destinados ao pagamento de políticos e agentes públicos, provinham das transações reteridas acima em contratos por prestação de serviço fictício com empresas de ADIR ASSAD e SAMIR ASSAD; QUE periodicamente esses recursos eram transportados em espécie por SAMIR ASSAD até a sede da AG em SÃO PAULO, ficando guardado em cofre da empresa até a necessidade de sua utilização; QUE não tem conhecimento se parte dos valores repassados para parlamentares, diretamente pela AG chegaram até o Deputado Federal ARLINDO CHINAGLIA e o Senador RENAN CALHEIROS; QUE não tem conhecimento de outros compromissos financeiros assumidos, inclusive localmente em Porto Velho, pela CNO, na figura de HENRIQUE VALADARES; QUE reitera não ter conhecimento se os valores gerados em "CAIXA 2" pela empresa de dragagem foram de alguma forma utilizados para pagamento de "compromissos com políticos" no exterior, não tendo conhecimento de qualquer pagamento da AG no exterior. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Encerrado o presente que, lido e achado conforme, assinam com o Depoente, seu advogado JULIANO JOSE BREDA, inscrito na OAB/PR sob nº 25717, com escritório na Rua Ébano Pereira, 11, 4º andar, bairro Centro, CEP 80410901,

Curitiba/PR, comercial (41) 3222-8740, celular (41) 99950902, comigo,
..... Adelson Cabral de Sena, Escrivã(o) de Polícia Federal,
Classe Especial, Matr. 8.683, em exercício no(a) Diretoria de Investigação e Combate ao
Crime Organizado - DICOR, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL :

DPF CLEYBER MALTA LOPES

DEPOENTE :

FLAVIO DAVID BARRA

ADVOGADO(A) :

JULIANO JOSE BREDI

Impresso por: 07953842629 - IGOR GRISOLIA SAID
Em: 21/06/2022 - 11:49:38